



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO 21411414

CONTRATO EMERGENCIAL N. 0058/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF 15.219.654/0001-88, sediada na QOF QN 07, Conjunto 01, lote 05, 1º andar, Riacho Fundo I, Brasília/DF, CEP: 71.805-772, tel: (61) 3399-5318 e e-mail comercial1@grupogsi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KELLY FRAGOSO SOUZA**, brasileira, CPF 602.612.261-34, RG 1.229.617 SSP/DF, residente e domiciliado MPW QD 01, Conjunto 03, lote 03, casa C, Park Way, CEP 71.735-103.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0012217-29.2024.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; Dispensa 90058/2024**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços, **em caráter emergencial**, de prevenção e combate a incêndio por meio de bombeiro civil, com fornecimento de equipamentos sob demanda, de acordo com as quantidades e condições previstas neste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Quanto aos empregados:

2.1.1. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais idôneos, devidamente registrados, com experiência profissional comprovada mediante registro em carteira de trabalho ou outro documento hábil. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.2. Submeter, previamente, os profissionais selecionados à aprovação do Contratante, que se reservará o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições de capacidade exigível para os serviços. (01 ponto por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.2.1. Quando do início da vigência do contrato, a Contratada terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1, para apresentar as respectivas fichas cadastrais, em mídia digital, dos empregados alocados na prestação dos serviços, que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste termo. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.3. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo Contratante, para fins da execução dos serviços contratados.

2.1.4. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que serão locados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo apresentar ao Contratante, quando solicitado, as Carteiras de Trabalho devidamente assinadas.

2.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços de que trata o presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço ou demissão.

2.1.6. Efetuar, em caso de falta de qualquer profissional alocado nos postos de trabalho, a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da notificação, apresentando o profissional substituto devidamente uniformizado, conforme padrão previsto neste contrato e identificado por meio de crachá fornecido pela Contratada. (Descumprimento: 05 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.6.1. O Contratante avaliará a oportunidade e conveniência da disponibilização de profissional substituto, nos casos de férias, licenças e demais faltas ao serviço relacionadas aos profissionais alocados nos postos de trabalho.

2.1.6.2. A provisão para substituição prevista no submódulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente – constante da Planilha de Custos e Formação de Preços será glosada do faturamento mensal, conforme **cronograma de desembolso em execução** (Anexo VI), enquanto estiver suspensa, pela Administração, a

disponibilização de profissional substituto

2.1.6.3. Os reflexos da ausência de substituição de profissional em caso de férias serão objeto de redução no faturamento do mês de sua ocorrência, a exemplo do não pagamento dos auxílios alimentação e transporte.

2.1.7. Substituir os empregados, sempre que solicitado pelo Contratante, independentemente de apresentação de motivos, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços. (05 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.7.1. É vedada à Contratada a substituição de seus empregados, lotados nos postos de serviços do Contratante, sem a devida comunicação prévia ao Contratante (05 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.7.2. É vedado o retorno dos profissionais substituídos por solicitação do Contratante, para fins de cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

2.1.8. Comprovar, a qualquer tempo, perante o Contratante, o vínculo empregatício de seus profissionais, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, devidamente anotadas e atualizadas, ou de outro instrumento legal, como também o pagamento de remuneração, mediante contracheques, recibos ou outro documento comprobatório admitido em lei. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.10. Manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo, após comunicação do gestor do contrato, substituir o profissional nos termos do subitem 2.1.7 desta cláusula.

2.1.10.1. Os crachás de identificação serão fornecidos pelo Contratante, os quais deverão ser devolvidos, quando do término do Contrato, ou ressarcidos, em caso de eventuais extravios ou danos. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.10.2. Os fiscais responsáveis pelas fiscalizações devem estar devidamente identificados, com uniforme e crachá da empresa, devendo, ainda, observar os mesmos critérios de apresentação e limpeza exigidos de todos os outros empregados da Contratada.

2.1.11. Credenciar seu preposto aos seus sistemas administrativos para que tenha acesso às informações necessárias para proceder à fiscalização/distribuição de folhas de ponto, contracheques, vales-transportes, vales-alimentação, nas dependências do Contratante, bem como esclarecer e tomar providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do Contratante, relativamente ao objeto do contrato.

2.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o **5º (quinto) dia útil, em horário bancário**, do mês posterior ao da prestação dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. (06 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.12.1. Efetuar o pagamento do adicional de periculosidade a todos os empregados em serviço, de acordo com a legislação vigente.

2.1.12.2. O Contratante fica autorizado, com a assinatura deste contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor, comprovantes de recolhimento individuais do FGTS e INSS, de todos ou de qualquer dos empregados, cuja regularidade será exigida para pagamento dos serviços prestados. (Descumprimento: 03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.14. Implantar, nas dependências do Contratante, sistema de ponto eletrônico, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1, de preferência biométrico ou similar, para controle de frequência e horário de entrada e saída dos funcionários, com pelo menos 01 (um) aparelho nos seguintes Edifícios: (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

a. Ed. Sede I – SAU/SUL, quadra 2 bloco A, Praça dos Tribunais Superiores.

b. Ed. Anexo I – SAU/SUL, quadra 1, bloco C, Praça dos Tribunais Superiores.

2.1.14.1. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante o acesso ao sistema de controle de frequência para fins de verificação do cumprimento da carga horária exigida.

2.1.14.2. O sistema eletrônico deverá permitir o registro dos horários de início e término da jornada de trabalho nas dependências do Contratante, bem como o banco de horas de cada empregado, devendo ser registrada todas

as horas suplementares trabalhadas e folgas concedidas, com suas respectivas datas, para que se possa realizar o balanço mensal de horas individuais e realizar, quando for o caso, a devida compensação de horas, nos termos da lei.

2.1.14.3. A instalação do sistema eletrônico de controle não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na execução dos serviços.

2.1.14.4. O controle de frequência adotado pela Contratada não impede que o Contratante utilize meios eletrônicos próprios para acompanhar a execução dos serviços.

2.1.14.5. Não está previsto o pagamento de horas extras e horas extras intrajornada. Quando necessário, o Contratante poderá utilizar-se de sistema de compensação de horas extras trabalhadas por meio do controle de “Banco de Horas”, de acordo com a legislação trabalhista vigente, devendo a Contratada prestar toda a assistência necessária para a implantação e manutenção do sistema.

2.1.14.6. Com o intuito de minimizar custos, será concedido o intervalo intrajornada para gozo do almoço/jantar e descanso de uma hora sem a necessidade de cobertura.

2.1.15. Apresentar com, no mínimo, 02 (dois) meses de antecedência, o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, ajustando-os às necessidades do Contratante. (Descumprimento: 02 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.1.15.1. O período do gozo de férias dos profissionais alocados estará condicionado às necessidades e interesse do Contratante e, preferencialmente, deverá coincidir com o período de recesso forense do Contratante.

2.1.15.2. Caso os profissionais alocados nos postos de trabalho não tenham completado o período aquisitivo de férias, a Contratada, na forma da legislação trabalhistas, concederá férias coletivas no período de recesso forense do Contratante.

2.1.16. Realizar a seleção dos brigadistas, adotando avaliação psicológica compatível à responsabilidade requerida, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados que prestarão serviço nas dependências do Contratante, de acordo com as condições exigidas abaixo e as habilitações previstas no Anexo I deste contrato, comprovados mediante apresentação de documentação específica:

- Possuir boa condição física e boa saúde, atestada através da ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses.
- Ter mais de 18 anos.
- Possuir certificado de conclusão do ensino médio.
- Gozar dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Não ter antecedente civil ou criminal registrado.
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino.
- Aptidão mental para o exercício das atribuições de bombeiro civil.
- Experiência mínima de (02) dois anos comprovada em Carteira de Trabalho.

2.1.17. Manter seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e demais equipamentos necessários à atividade a ser executada.

2.1.18. Não descontar o custo dos uniformes na remuneração dos seus empregados.

2.1.19. Somente proceder à transferência de pessoal após conhecimento e anuência do Contratante.

2.1.20. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento do local onde serão exercidos os serviços contratados.

2.1.21. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

2.1.22. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

2.1.23. Manter os Bombeiros Civis lotados exclusivamente nos postos contratados pelo Contratante, sendo vedada a alocação dos Bombeiros Civis em outros postos alheios aos contratados e em cobertura de férias, a fim de preservar a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, dada a natureza das atribuições.

2.1.23.1. O disposto no subitem 2.1.23 não se aplica aos Bombeiros Civis utilizados para cobertura das ausências legais dos Bombeiros Civis lotados no Contratante.

2.1.24. Respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção de gênero, com perspectiva interseccional de raça e

etnia, quando da seleção e contratação dos empregados a serem alocados na prestação do serviço deste contrato, em conformidade com a [Resolução CNJ 540/2023](#), que altera a [Resolução CNJ nº 255/2018](#).

2.1.25. Alocar na prestação dos serviços, no mínimo, cinco por cento do total dos postos de trabalho, durante todo o período de vigência do contrato, mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, entendidas como tais aquelas elencadas no [art. 2º da Resolução/CNJ 497/2023](#).

2.1.25.1. Ao menos metade do total de postos previstos no subitem anterior devem ser destinados a mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar. Os demais postos deverão ser destinados a mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do art. 2º da Resolução/CNJ 497/2023.

2.1.25.2. Os postos de trabalho serão destinados prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

2.1.25.3. O recrutamento do contingente de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social deve-se dar mediante acesso a cadastro existente em instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos e instituições credenciadas que atuem na atenção a essas pessoas, observado o atendimento aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato.

2.1.25.4. Para os fins do previsto no subitem 2.1.25.3, o recrutamento será prioritariamente mediante cadastro existente em instituições ou entidades com as quais o Contratante mantenha convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumento similar.

2.1.25.5. A Contratada deverá manter sigilo sobre a situação de vulnerabilidade das colaboradoras alocadas à prestação de serviços e de quaisquer outras a que tiver acesso por força ou em virtude da contratação, notadamente para que o tratamento de dados respeite os ditames da Lei 13.709/2018 (LGPD). Deverá a Contratada também ser diuturnamente vigilante para não admitir ou tolerar tratamento discriminatório a essas mulheres.

2.1.25.6. A comprovação, pela Contratada, de cumprimento das obrigações atinentes à reserva de vagas a mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social será por meio de documento sigiloso que contenha a relação de mulheres recrutadas e declaração ou certidão emitida pela instituição ou entidade de cujo cadastro foram selecionadas, que ateste a referida condição.

2.2. Quanto aos serviços:

2.2.1. Elaborar relatório mensal das atividades prestadas, nos moldes do Anexo K da Norma Técnica 007/2011 - CBMDF, apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, exercícios simulados, treinamentos, bem como propor soluções aos problemas apresentados.

2.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

2.2.3. Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços e aos horários de funcionamento dos postos de trabalho, bem como proceder à imediata correção das deficiências verificadas quanto à execução dos serviços contratados.

2.2.4. Prestar os serviços em conformidade com as exigências trabalhistas e de acordo com as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho correspondentes.

2.2.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho nesse sentido, sendo vedada a reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, por escrito, do Contratante.

2.2.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, acerca da verificação de condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.2.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

2.2.9. Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, fornecendo, por ocasião da assinatura do contrato, o respectivo endereço comercial, bem como os números dos telefones fixos e móveis correspondentes, acompanhados do endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar os dados sempre que necessário. (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.2.9.1. Caso a sede da Contratada esteja localizada em outra Unidade da Federação e, ainda, não mantenha filial ou escritório no Distrito Federal, será concedido o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1 deste contrato, para regularização.

2.2.10. Responsabilizar-se pela elaboração do Plano de Prevenção de Combate a Incêndio – PPCI por Supervisor de Brigada de Incêndio, e posterior aprovação e registro no CBMDF, em conformidade com a Norma Técnica nº. 007/2011-CBMDF.

2.2.11. Fornecer os equipamentos e as ferramentas inerentes ao desempenho das tarefas da brigada, bem como material de expediente e de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, papel A4, cópias, etc.) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como os livros de registros utilizados no serviço.

2.2.12. Apresentar, na assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) responsável técnico, Supervisor de Brigada, com condições e qualificação exigidas na Norma Técnica nº 07/2011-CBMDF, para acompanhar a execução dos serviços. O documento deverá constar os dados mínimos necessários do mesmo, tais como: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

2.2.13. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, sem prejuízo do serviço.

2.2.13.1. A Contratada não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na fiscalização do contrato por parte do Contratante para eximir-se de qualquer obrigação contratual, ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o Contratante, seus próprios empregados ou terceiros.

2.2.13.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste contrato, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

2.2.14. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.2.15. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.2.16. Comunicar ao Contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.2.16.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

2.2.16.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.2.16.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.2.16.4. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.3. Quanto à Segurança do Trabalho:

2.3.1. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante. (01 ponto por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.3.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto.

2.4. Quanto às demais obrigações:

2.4.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2.4.1.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime especial de arrecadação de tributos a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o artigo 17, inciso XII, o artigo 30, inciso II e o artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.4.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e penal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

2.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.4.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a mesma imputável e relacionado com este contrato.

2.4.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.4.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

2.4.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

2.4.8. Fornecer, quando solicitado, informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados no Contratante, para fins de divulgação na internet, nos termos do art. 125 da Lei 13.080/2015. (02 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

2.4.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o cumprimento dos protocolos de segurança e saúde determinados pelo gestor das edificações e pelo Ministério da Saúde.

2.4.10. Fornecer aos empregados armário, tipo roupeiro com compartimentos individuais para a guarda de uniforme.

2.4.11. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria especial de Previdência e Trabalho (Portaria n. 6.730/ 2020).

2.4.11.1. Cópia do PPRA deverá ser apresentada à fiscalização no prazo de até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.

2.4.12. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria especial de Previdência e Trabalho (NR7/MTE).

2.4.12.1. Cópia do PCMSO deverá ser apresentada à fiscalização no prazo de até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato.

2.4.13. Implementar plano de capacitação dos empregados para treinar e orientar os Brigadistas Voluntários, conforme previsto no Anexo D da NT 007/2011- CBMDF.

2.4.13.1. Todo o procedimento e materiais necessários para a realização do treinamento e/ou reciclagem das Brigadas Voluntárias de Incêndio, bem como quaisquer ônus ou custos relacionados são de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo os custos com o local de treinamento, transporte e alimentação dos instrutores, extintores e equipamentos, além das roupas adequadas e de todo material audiovisual, utilizados durante o curso.

3. DO PREPOSTO

3.1. A Contratada deverá indicar preposto que tenha competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à fiscalização do Contratante, bem como esclarecer e adotar imediatas providências quanto a dúvidas e solicitações dos seus empregados e da fiscalização do Contratante (gestor do contrato).

3.1.1. O preposto da Contratada deverá ser apresentado ao Contratante até o dia da reunião de iniciação de que trata o subitem 7.3.12, a ser agendada previamente pelo Contratante. (04 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

3.1.2. Durante o período de vigência do contrato, o preposto representará administrativamente a Contratada, sempre que for necessário.

3.1.3. O preposto deverá estar apto a:

3.1.3.1. Esclarecer as questões relacionadas à execução do contrato.

3.1.3.2. Responder pela supervisão administrativa e técnica do trabalho, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e acessórios.

3.1.3.3. Responder por todos os serviços executados e em execução.

3.1.3.4. Responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.1.3.5. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

3.1.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Considerando que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da resolução 7/2005, com a redação dada pela Resolução 9/2005, e art. 4º da Resolução 156/2012, todas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste contrato, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar declaração expressa em que conste:

4.1.1. Que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

4.1.2. Que não tem entre seus empregados, colocados à disposição do Contratante, para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução 156/2012- Conselho Nacional de Justiça.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

5.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços contratados.

5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando a imediata adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

5.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste contrato.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, sem que isso implique qualquer exclusão ou diminuição das responsabilidades da Contratada.

5.1.7. Comunicar ao preposto da Contratada o horário de trabalho dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, observada a carga horária estabelecida neste contrato.

5.1.8. Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada.

5.1.9. Examinar, sempre que entender necessário, as Carteiras de Trabalho dos empregados da Contratada alocados para execução dos serviços, mesmo em caráter de substituição, a fim de comprovar o registro profissional.

5.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5.1.11. Observar a vedação expressa constante do art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09/2005.

5.1.12. Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme.

5.1.13. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 01 (um) mês podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição/alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.1.1 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos salários, e quando for o caso, dos benefícios, na conta dos empregados por meio de

depósito bancário, em agências situadas nos limites do Distrito Federal.

6.1.4. Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços: (03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

6.1.4.1. A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

6.1.4.2. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.1.5. Oferecer aos seus empregados todos os meios necessários para obtenção de extrato de recolhimento das contribuições sociais, sempre que solicitado pela fiscalização.

6.2. O Contratante observará as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

6.2.1. Retenção de valores da nota fiscal/fatura para o provisionamento de verbas para o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta vinculada específica, nos termos da Cláusula 17ª deste contrato.

6.2.2. Desconto dos valores de salários, demais verbas trabalhistas, benefícios, contribuições previdenciárias e do FGTS da nota fiscal/fatura, quando não for comprovado o adimplemento.

6.2.2.1. Os valores somente serão liberados após a comprovação do pagamento.

6.2.3. Repassar para a Justiça do Trabalho os valores retidos cautelarmente para fins de pagamento de obrigações trabalhistas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

7.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

7.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 7.2, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá:

7.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado juntamente com o documento de cobrança mensal para efeito de apuração de eventuais infrações verificadas no período.

7.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

7.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

7.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

7.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

7.3.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

7.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

7.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

7.3.9. Manter registro de aditivos.

7.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.3.11. Encaminhar à Contratada as normas internas de conduta existentes no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, para fins de observância pelos seus empregados, conforme subitem 2.1.9.

7.3.12. Realizar reunião de iniciação com todas as partes interessadas do Contratante e da Contratada para esclarecimento do objeto contratual, da forma de comunicação entre as partes, do modelo de execução e gestão contratual, das sanções aplicáveis, dos procedimentos de faturamento e pagamento, do preenchimento e emissão de ordens de serviço, da observância do Código de Ética do órgão e, caso necessário, do cronograma de execução das providências necessárias para adequação do ambiente do Contratante.

7.3.12.1. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral

cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

7.5.1. Observado o disposto no subitem 18.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

8. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

8.1. A Contratada deverá fornecer mensalmente aos empregados, **até o último dia de cada mês**, vale-transporte e vale-refeição/alimentação no valor e condições estabelecidas em lei ou convenção coletiva do trabalho. Excepcionalmente, no primeiro mês de vigência do contrato, esses benefícios deverão ser pagos quando de sua assinatura. (06 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

8.2. A entrega do vale-transporte e vale-refeição/alimentação deverá ser realizada no prédio onde os empregados exercem suas atividades laborais.

8.3. O empregado poderá optar pelo recebimento de vale-refeição ou alimentação, que deverão ser aceitos amplamente em todo Distrito Federal.

8.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados vale-transportes, ou o valor correspondente em pecúnia, para o deslocamento mensal da residência ao local de trabalho e vice-versa, observando a quantidade necessária de cada empregado durante todo o mês.

8.5. A Contratada ficará responsável pelo transporte de seus empregados até o local de trabalho e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

8.6. Os comprovantes de entrega do vale-transporte e do vale-alimentação deverão ser emitidos, devendo a Contratada encaminhar cópia quando da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

9.1. A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, anualmente, em conformidade com as especificações descritas no Anexo II deste instrumento. (Descumprimento: 03 pontos por ocorrência, para fins do disposto no subitem 20.3).

9.2. As especificações de cada item dos uniformes deverão observar o item 4.10 da Norma Técnica n. 007/2011 do CBMDF.

9.3. Todos os uniformes deverão ser aprovados e registrados na Seção de Credenciamento – SECRE/DIVIS do CBMDF, conforme previsão da Norma Técnica 07/2011.

9.4. Os uniformes deverão ser fornecidos no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1 deste contrato, resguardado o direito de o Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

9.4.1. A substituição aludida no subitem anterior deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação.

9.5. A Contratada deverá fornecer uniformes apropriados às profissionais gestantes em até **15 (quinze) dias** após a solicitação escrita do gestor do contrato, substituindo-os ou assumindo as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.

9.6. Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, seguindo o padrão de apresentação exigido pelo Contratante, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

9.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem as especificações.

9.7.1. A Contratada deverá apresentar previamente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1 deste contrato, amostra do conjunto completo dos uniformes para fins de aprovação quanto ao modelo, cor e qualidade do material de cada peça

9.8. Os uniformes deverão ser entregues aos profissionais mediante recibo individualizado, cujas cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser enviadas ao servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.9. O recibo de que trata o subitem anterior deverá conter a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinado e datado pelos profissionais, no dia da efetiva entrega dos uniformes.

9.10. A distribuição dos uniformes deverá ser realizada em dia único para todos os profissionais, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega de qualquer das peças que compõem o conjunto de uniforme por pecúnia.

9.11. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada, anualmente, a partir da assinatura do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de **72 (setenta e duas horas) horas**, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do gestor do contrato.

10. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Contratante instaladas nas seguintes localidades:

- a. Ed. Sede I – Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A”.
- b. Ed. Sede II – SAU / SUL, quadra 02, Bloco “K”.
- c. Ed. Sede III – SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C.
- d. Ed. Anexo I - SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C.
- e. Ed. Anexo II – SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana.
- f. Base Operacional de Serviços Administrativos – SGON, quadra 1, lotes 100/110/120.
- g. Centro de Treinamento da Justiça Federal - CENTREJUFE – Setor de Clubes Sul, trecho 2, lote 21 - CEP: 70200-002.

10.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída por postos de Bombeiros Civis, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho e quantitativo de profissionais indicados a seguir:

Categoria	Escala de Trabalho	Jornada	Postos Ed. Sede I e Sede II	Postos Ed. Sede III e Anexo I	Total de postos	Total de profissionais
Bombeiro Civil diurno	Diurno 12x36 horas	Ininterrupta 7h às 19h	04	04	08	16
Bombeiro Civil noturno	Noturno 12x36 horas	Ininterrupta 19h às 07h	02		02	04
Bombeiro Civil líder	Diurno 12x36 horas	Ininterrupta 7h às 19h	02		01	02

10.2.1. Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o horário de funcionamento dos postos de trabalho, bastando comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 horas, respeitada a carga horária diária/semanal prevista no subitem 10.2.

10.3. A atuação da Contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma atuação prevencionista nas dependências do Contratante, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada, incluindo-se as seguintes atividades:

10.3.1. Elaboração, atualização e aprovação do Plano de Prevenção de Combate a Incêndio-PPCI, confeccionado por Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com a Norma Técnica 007/2011 - CBMDF, em um prazo até 30 (trinta) dias, a partir da data inicial estabelecida no subitem 19.1 deste contrato, avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações do Contratante.

10.3.2. Planejamento, coordenação, controle e execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, atendimentos a acidentes e pânico, salvamentos e primeiros socorros.

10.3.3. Inspeção dos equipamentos e materiais de combate a incêndio e salvamento com vistas à manutenção.

10.3.4. Participação e execução de exercícios de simulação de abandono de edifício em casos de emergência (atividade em coordenação com o Contratante).

10.3.5. Participação e execução em programas didáticos de esclarecimento das medidas de segurança aos usuários do Contratante.

10.4. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei n. 11.901/2009, na Convenção Coletiva de Trabalho e Norma Técnica n. 007/2008 CBMDF.

10.5. A jornada de trabalho do Bombeiro Civil será de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (em regime diurno ou noturno). Dessa forma, o serviço de brigada será organizado em escalas de trabalho, em conformidade com o art. 5º da Lei 11.901/2009.

10.5.1. Os postos de trabalho dos brigadistas, com relação à localização dentro do mesmo Edifício, estarão sujeitos a alterações conforme a necessidade do Contratante.

10.5.2. Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá ser desnecessário ou haver redução do tempo de funcionamento dos postos de trabalho. Nestes casos, deverão ser observados os horários estabelecidos pelo Contratante.

10.5.3. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos feriados especificados no subitem 10.5.2, o Contratante não pagará horas extras pelas horas de serviços realizados.

10.5.4. Na hipótese do subitem anterior, a Contratada deverá manter o funcionamento normal de seus postos, ficando a critério do Contratante a definição de quais postos sofrerão redução.

10.6. O horário estabelecido para prestação dos serviços da Brigada poderá ser alterado, independente de termo aditivo, desde que obedecida à carga horária regulamentar e definida neste contrato e mediante aprovação por parte do Contratante,

nos termos do subitem 10.2.1.

10.7. Eventuais lacunas na escala de trabalho serão administradas pelo Contratante, de forma a manter o efetivo completo durante o expediente normal de trabalho deste e diminuição eventual nos finais de semana, onde a demanda pelo serviço é menor.

10.8. Não há previsão de folguistas e de horas extras.

10.9. As ações de prevenção compreendem:

Eventuais

10.9.1. Resgatar passageiros, usuários dos sistemas de elevadores dos Edifícios do Contratante.

10.9.2. Avaliar riscos existentes.

10.9.3. Elaborar relatórios das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos.

10.9.4. Treinar os trabalhadores do Contratante para o abandono da edificação, executando o Plano de Combate e Abandono (PCA), com a periodicidade de, no mínimo, 01 (uma) vez de forma parcial, e 01 (uma) vez de forma completa, no intervalo de 01 (um) ano.

10.9.5. Inspecionar periodicamente (segundo plano de trabalho) os equipamentos de proteção contra incêndio e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar ao Contratante para a adoção de providências, registrando em livro específico a anormalidade verificada.

10.9.6. Planejar ações de prevenção a incêndio.

10.9.7. Supervisionar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos.

Diárias

10.9.8. Vistoriar saídas de emergência.

10.9.9. Vistoriar elevadores.

10.9.10. Vistoriar extintores.

10.9.11. Vistoriar hidrantes e mangueiras de incêndio.

Quinzenais

10.9.12. Vistoriar para-raios/aterramento.

10.9.13. Vistoria níveis de reservatórios de água.

Mensais

10.9.14. Vistoriar sistemas de bombas de incêndio.

10.9.15. Vistoriar iluminação de emergência.

10.9.16. Vistoriar sistemas de alarme de incêndio.

10.10. As ações de emergência compreendem:

10.10.1. Identificar situações de risco.

10.10.2. Auxiliar no abandono da edificação.

10.10.3. Acionar imediatamente o responsável pela área de segurança do Contratante e o CBMDF, independentemente de análise de situação.

10.10.4. Verificar e checar regularmente a transmissão do alarme aos usuários.

10.10.5. Combater o incêndio em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação e onde não haja necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específico (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc).

10.10.6. Atuar no controle de pânico.

10.10.7. Prestar os primeiros socorros aos que dele precisarem.

10.10.8. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás (GLP), quando da ocorrência de sinistro que mereça tal providência.

10.10.9. Estar sempre em condições de prestar auxílio ao CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento e auxiliar o acesso rápido e fácil aos dispositivos de segurança.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, preferencialmente, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

11.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

11.3. A meta a ser atingida pela Contratada é de 100%, isto é, espera-se que a empresa receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

$$VF = NF = FQ$$

- VF: Valor de Fatura
- NF = Nota Final (Nota Sede I e II + Nota Anexo I e Sede III)/12
- FQ: Fator de Qualidade (%)
- Nota Sede I e II = PA x P
- Nota Anexo I e Sede III = PA x P
- PA: Percentual de Avaliação
- P: Pesos atribuídos de acordo com a quantidade de postos alocados em cada unidade do Contratante

11.4. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

11.5. Ao final de cada período, o Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela Contratada. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá 03 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pelo Contratante.

11.6. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou preferencialmente por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pelo Contratante.

11.7. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme tabelas abaixo:

Indicador	
Avaliação dos bombeiros civis e serviços a realizar	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na tabela 01 desta Cláusula.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e executados de acordo com o esperado pela Admini
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo adotado.
Forma de avaliação	Realização mensal por inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execuçã
Periodicidade	Mensal

TABELA 01			
Item	Avaliação dos serviços a realizar	Adequado	
1	Inspecionar as dependências do Contratante, conforme orientação da fiscalização, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público, tomando as providências necessárias para evitá-las, verificando periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.		
2	Treinar a população para o abandono da edificação no que concerne aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, cursos, etc.		
3	Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências, identificando-se, e apresentá-los ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente do Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências.		
4	Comunicar, no menor tempo possível, ao Contratante, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
5	Repassar aos bombeiros que estarão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações		
6	Assumir o posto e manter sob sua guarda, responsabilidade e conservação, todos os materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.		
7	Ocorrendo o desaparecimento de qualquer material ou equipamento, comunicar o fato no menor tempo possível ao Contratante, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.		
8	Acompanhar e prestar apoio aos eventos realizados pelo Contratante.		
9	Prestar os serviços de forma célere sempre que chamados ao cumprimento de tarefas.		
10	Apresentação de relatórios diários de inspeção de saídas de emergência, elevadores, extintores, hidrantes e mangueiras de incêndio e portas corta-fogo.		

11	Apresentação de relatórios quinzenais de inspeção de para-raios/aterramento e nível de reservatório de água.		
12	Apresentação de relatórios mensais de inspeção do sistema de bombas de incêndio e da iluminação de emergência.		
13	Observar e cumprir todas as normas internas do Órgão e de comportamento profissional		
14	Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.		
15	Atender, de pronto, as determinações emanadas do Contratante.		

PLANILHA DE CONTROLE – AVALIAÇÃO				
Local	Qtd de Itens avaliados(A)	Qtd de itens avaliados como “Adequados”(B)	Percentual de avaliação(C)(B/A)*100	Pesos(D)
Sede I e II	15			6
Anexo I e Sede III	15			6
NOTA FINAL = (Nota Sede I e II + Nota Anexo I e Sede III)/12				

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO				
Nota Final Mensal	95,51 a 100	90,51 a 95,50	0 a 90,50	
Conceito	Bom	Regular		Rt
FQ	100%	95%		90
Observações: As planilhas deverão ser preenchidas por servidores formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contrato. (A): A quantidade total de itens a serem avaliados, ou seja, o somatório dos itens da tabela 01. (B): Quantidade de avaliações “ADEQUADAS” de acordo com as avaliações realizadas pela fiscalização do contrato. (C): Percentual de avaliação que será mensurado mediante o cálculo (B/A)*100. (D): Pesos de acordo com a quantidade de postos alocados em cada unidade. Nota Final = Valor de fatura = FQ, onde NF= (Nota Sede I e II + Nota Anexo I e Sede III)/12.				

11.8. Ao final de cada período avaliativo a Contratada receberá do Contratante um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

11.9. O Contratante poderá realizar, a qualquer momento e por acordo entre as partes, revisão do IMR, incluindo ou alterando indicadores e metas que julgar necessárias, mediante apostilamento contratual.

11.10. O IMR estabelecido pelo Contratante não desonera a Contratada de realizar seus próprios controles nem de atender às melhores práticas na prestação do serviço às demais obrigações deste contrato

11.11. Os critérios definidos pela comissão ou servidor responsável não poderão ser alterados sem anuência da Contratada e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.

11.12. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formalizará o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura, que autoriza a Contratada a emitir a nota fiscal de seus serviços, e após o ateste, se configura o recebimento definitivo dos serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 168376, Elementos de Despesa 3.3.90.37 e 3.3.90.30.

12.2. Foi emitida a Nota de Empenho de 2024NE001028, em 26/09/2024, no valor de R\$ 667.591,44 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e 2024NE001029, em 26/09/2024, no valor de R\$ 16.954,48 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.

13. DO PREÇO

13.1. O Contratante pagará **mensalmente** à Contratada o valor constante dos Anexos V e VI, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos, de acordo com as Planilhas Orçamentárias constante dos Anexos deste contrato.

13.2. O preço constante no subitem 13.1 desta cláusula refere-se à data da última Convenção Coletiva Registrada e compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

14.1. O reajuste/repactuação poderá ser dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeiro reajustamento será contado:

14.2.1. **Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:** contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta, nos

termos do art. 55, II, da IN/SEGES/MP 5/2017.

14.2.1.1. Será adotada, como data do orçamento, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

14.2.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com inflação acumulada no período, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.2.2.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

14.3. Nos reajustes/repactuações subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os reajustes/repactuações serão precedidos de solicitação da Contratada, cabendo-lhe a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser acompanhados de demonstração analítica da alteração dos preços - aumento ou redução dos custos - por meio de apresentação de planilhas.

14.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o pedido deve estar acompanhado do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajustamento.

14.4.2. Para o reajuste de custos dos insumos necessários à execução do serviço para fazer jus à variação de custos, deverá apresentar a variação do índice no período.

14.5. O gestor do contrato poderá realizar diligências para conferir a variação de custos, com vistas à negociação, considerando-se:

14.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

14.5.2. As particularidades do contrato;

14.5.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.5.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.5.5. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

14.6. Os efeitos financeiros do reajustamento/repactuação são devidos para os custos da mão de obra a partir da data da entrada em vigor da convenção coletiva e, para os demais itens, a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

14.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento/repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.7.1. O Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho quando não tratarem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajustamento/repactuação produzirão efeitos:

14.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação.

14.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações.

14.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste/repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.9. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste/repactuação encerrar-se-á na data do término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

14.9.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste/repactuação dentro do prazo fixado no subitem 14.9, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

14.9.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste/repactuação somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

14.10. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

14.11. Nos termos da Instrução Normativa/CJF 1/2016, a alteração do preço do contrato decorrente da aplicação do RAT

Ajustado poderá ocorrer juntamente com o reajuste, por força do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

14.12. Os reajustamentos/ repactuações não interferem no direito de as partes solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

14.13. As revisões de preços nas formas previstas nesta Cláusula poderão ser formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, mediante atesto, admitindo-se ressalvas quanto à ausência de documentos, contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente protocolizada no setor competente do Contratante.

15.1.1. O recebimento da última prestação ocorrerá conforme disciplinado no subitem 15.5.

15.2. O atesto somente será realizado pelo gestor do contrato após a verificação da documentação encaminhada com a nota fiscal.

15.3. **Para fins de atesto**, o gestor do contrato deverá, quando da verificação da documentação, confirmar se constam dos documentos todos empregados alocados na prestação de serviços do mês de competência em análise.

15.4. A nota fiscal deve ser acompanhada obrigatoriamente da documentação abaixo relacionada:

15.4.1. Comprovantes de entrega do vale transporte e auxílio alimentação relativos ao mês da prestação dos serviços.

15.4.2. Guia de Recolhimento do FGTS, Guia de Recolhimento do INSS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:

15.4.2.1. Relação dos empregados que prestam serviços nas dependências do Contratante, contendo nome completo, cargo ou função, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF, com a indicação, se houver, das férias, dos afastamentos, desligamentos, com o nome e CPF dos respectivos substitutos.

15.4.2.1.1. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para atestação da nota fiscal.

15.4.2.1.2. Os termos de rescisão entregues deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não as tenha recebido por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com a assinatura do empregado e do empregador.

15.4.2.2. Folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, contendo a relação de todos os empregados, em consonância com os dados do subitem 15.4.2.1 que atuaram nas dependências do Contratante, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante.

15.4.2.2.1. Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser indicados em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da nota fiscal.

15.4.2.3. Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.

15.4.2.4. Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo número referencial do arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “N Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio.

15.4.3. Relação de Trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP – RE.

15.4.4. Resumo- Relação de Tomador/Obra - RET da Empresa.

15.4.5. Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra.

15.4.6. Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Geral da Empresa.

15.4.7. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos.

15.4.8. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

15.4.9. Cópia da Guia da Previdência Social - GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

15.5. **Para fins de atesto da última parcela**, a Contratada deverá apresentar ao gestor do Contrato, juntamente com a nota

fiscal, os seguintes documentos:

15.5.1. Comprovação do pagamento pela Contratada das verbas rescisórias.

15.5.1.1. Caso não ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Contratada deverá apresentar declaração de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da empresa.

15.5.2. Extratos do INSS e do FGTS, de no mínimo 30% (trinta por cento) dos empregados, para comprovar o efetivo recolhimento das obrigações previdenciárias durante todo o período contratual.

15.5.2.1. Fica facultado ao gestor do contrato indicar a relação de trabalhadores que deverá compor a amostra a ser apresentada.

15.6. Em caso de conformidade da prestação dos serviços e da documentação apresentada, o gestor do contrato fará o atesto da nota referente à prestação mensal.

15.7. Em caso de não-conformidade, o documento de atesto da nota fiscal respectiva, desde que não implique impedimento ao pagamento, indicará as pendências cujos valores controvertidos poderão ser retidos até o saneamento das irregularidades constatadas pela fiscalização, estando a Contratada obrigada a manter a continuidade dos serviços independentemente da retenção anterior.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal a partir do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao mês que em ocorreu a prestação dos serviços, na qual consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

16.2. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

16.2.1. **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, observado o disposto no subitem 15.1 deste contrato.

16.2.2. **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contatos da liquidação

16.2.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

16.2.4. **Para fins de pagamento, a nota fiscal deve estar acompanhada da documentação exigida na Cláusula 15ª deste contrato.**

16.3. A regularidade de que trata o subitem 2.4.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento

16.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 16.2 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

16.4.1. A Contratada deverá formular o pedido por escrito ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

16.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

16.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.7. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

16.8. Quaisquer atrasos ocorridos na liberação do pagamento da nota fiscal não poderão ser invocados pela Contratada para justificar atraso no pagamento dos salários, fornecimento de vale-refeição/alimentação e vale-transporte e cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados e demais obrigações contratuais.

16.9. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

16.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

16.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

16.9.4. Não apresentar a comprovação dos pagamentos de salários, benefícios e recolhimentos previdenciários.

16.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

16.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, de acordo com a legislação vigente.

17. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1. Serão aplicadas ao presente contrato as regras de contingenciamento de encargos trabalhistas conforme determina a Resolução n. 169/2013, alterada pelas Resoluções 183/2013, 248/2018 e 301/2019, todas do Conselho Nacional de Justiça, a Instrução Normativa n. 1/2016, do Conselho da Justiça Federal, e o regramento estabelecido nesta cláusula.

17.2. As provisões de encargos trabalhistas a seguir detalhados serão retidas dos pagamentos devidos à contratada a título de reserva para utilização quando da sua exigência legal:

17.2.1. 13º salário.

17.2.2. Férias.

17.2.3. 1/3 constitucional.

17.2.4. Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

17.2.5. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

17.3. Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes, mensalmente, sobre os salários dos empregados da Contratada constantes do contrato:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO A SEREM APLICADOS SOBRE A NOTA FISCAL	
TÍTULO	%
SUBMÓDULO 4.1	
13º SALÁRIO	8,33
FÉRIAS	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78
Subtotal 1	19,44
INCIDÊNCIA "SUBMÓDULO 4.1"	6,86
Multa do FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	3,44
TOTAL A CONTINGENCIAR	29,74

17.3.1. Quando a prestação de serviços for, dentro do mês, igual ou superior a **15 (quinze) dias**, conforme o disposto no art. 147 da Consolidação das Leis Trabalhistas e no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65, o contingenciamento terá como base de cálculo o valor mensal.

17.4. As provisões contingenciadas serão descontadas do montante mensal devido à Contratada e depositadas no banco indicado pelo Contratante, em conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação, e deixarão de compor o valor do pagamento mensal devido.

17.5. A conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação - será aberta pela Contratada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da notificação, mediante a assinatura de termo específico no banco indicado que permita o acesso aos saldos e extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Contratante.

17.5.1. Eventuais despesas bancárias, decorrentes da abertura ou da movimentação de valores da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação, serão de responsabilidade da Contratada.

17.5.1.1. O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à Contratada, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta-depósito-vinculada.

17.5.2. Os saldos da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice de correção da poupança, conforme previsto em termo de cooperação técnica firmado entre o Contratante e o banco depositário.

17.6. A Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para resgatar da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 17.2, desde que comprove tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados nas dependências do Contratante.

17.6.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 17.2.

17.6.2. A Contratada deverá apresentar planilha de cálculos contendo a relação dos profissionais favorecidos e os valores a serem desbloqueados, conforme modelo disponibilizado pelo Contratante, juntamente com os documentos comprobatórios do pagamento, observando-se as disposições seguintes:

17.6.2.1. **Na vigência do contrato de trabalho do empregado:** comprovante de férias (aviso e recibo) devidamente assinados, folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos empregados.

17.6.2.2. **Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado:** termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT), homologado pelo sindicato (se previsto na CCT ou no ACT), devidamente assinado pelo empregador e pelo empregado, com a comprovação de depósito em conta-corrente ou de seu pagamento, observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, quando for o caso.

17.6.2.3. **Na hipótese de rescisão ou extinção deste contrato, sem dispensa dos empregados:** para o período laborado durante a vigência deste contrato, comprovante de férias (aviso e recibo) devidamente assinados, folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos empregados e dos recolhimentos do INSS e do FGTS.

17.7. A hipótese prevista no art. 12, inciso II da Resolução CNJ 169/2013, que trata da movimentação dos recursos da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, poderá ser aplicada na presente Contratação, desde que esse serviço esteja previsto em termo de cooperação técnica firmado entre o Contratante e o banco depositário.

17.7.1. Para movimentação de recursos diretamente para a conta corrente dos empregados, a Contratada deverá:

17.7.1.1. Formular pedido ao Contratante para movimentação de recursos da conta-depósito-vinculada – bloqueada no prazo mínimo de **40 (quarenta) dias** da data limite para o cumprimento da obrigação.

17.7.1.2. Apresentar, em cada caso, folha de pagamento do 13º salário, aviso e recibo de férias e terço constitucional ou termo de rescisão contratual, bem como planilha modelo prevista no subitem 17.6.2.

17.8. Eventual saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à Contratada no momento do encerramento deste contrato de prestação de serviços, desde que comprovada a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e que não haja reclamação trabalhista pendente.

17.8.1. A liberação dos recursos prevista no subitem 17.8 dependerá da homologação do(s) termo(s) de rescisão do contrato de trabalho, da anuência ou da declaração de conformidade emitida pelo sindicato da respectiva categoria ou do Ministério do Trabalho.

17.9. A Contratada arcará com todos os prejuízos advindos de inconsistências na documentação apresentada, nos cálculos trabalhistas e previdenciários, perda de prazos legais ou erro em dados cadastrais dos empregados alocados na execução deste contrato.

17.10. O Contratante poderá requerer a complementação ou correção da documentação apresentada pela Contratada, circunstâncias estas que interromperão os prazos estabelecidos.

17.11. Confirmada a regularidade da documentação comprobatória de quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, o Contratante oficiará ao banco depositário a autorização para o resgate dos recursos, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da documentação.

18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

18.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 19.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

18.1.1. A Garantia será no valor de **R\$134.350,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

18.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para 30/12/2025.

18.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

18.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

18.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

18.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

18.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

18.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 18.1.1.

18.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

18.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

18.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

18.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

18.7. Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

18.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

18.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

18.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

18.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 18.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

18.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, conforme o disposto no subitem 7.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

18.11.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/10/2024, podendo ser denunciado antes do transcurso de sua vigência, com prévio aviso de 30 (trinta) dias, a depender da conclusão de procedimento licitatório.

19.1.1. Este instrumento tem seu término previsto para 1º/10/2025.

19.1.2. O último dia de vigência do contrato corresponderá à transição contratual para fins de prorrogação ou nova contratação, e não repercutirá como execução financeira.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência.

20.1.2. Multa, cujos percentuais estão definidos nos itens seguintes ou conforme a soma das ocorrências mensais indicadas nas respectivas obrigações.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

20.2. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 20.1.2.

20.3. A Contratada estará sujeita a multa, de acordo com a soma das ocorrências mensais indicados nas tabelas a seguir, incidentes sobre o valor mensal do Contrato, observada a proporcionalidade das ocorrências ao número de prestadores alocados:

Soma dos pontos apurados com base na ocorrência do inadimplemento das obrigações	Penalidade aplicável
1 até 5	-
6 até 10	Multa de 2,0% sobre o valor mensal
11 até 15	Multa de 4,0% sobre o valor mensal
16 até 20	Multa de 6,0% sobre o valor mensal
A partir de 21	Multa de 8,0% sobre o valor mensal

20.4. O atraso no cumprimento da obrigação prevista no subitem 17.5 ensejará aplicação de multa moratória limitada a 30 dias, pro rata temporis, de até **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

20.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias para abertura da conta-depósito-vinculada - bloqueada para movimentação - autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

20.5. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas nos subitens 20.3 e 20.4, a Contratada pagará multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso ou **0,08% (oito centésimos por cento)** por hora de atraso, calculada sobre o valor mensal contratado, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 20 (vinte) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 50 (cinquenta) horas, quando o prazo referir-se a horas.

20.5.1. Após esse prazo, a multa por dia passa a ser de 0,3% (três décimos por cento) e, se em horas, passa a ser de 0,1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 12% (doze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.5.

20.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 20.5.

20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

20.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

20.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.8.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor do Contrato, até data do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

20.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

20.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 20.3, 20.4, 20.5 e 20.6 desta cláusula, conforme o caso.

20.10. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

20.11. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

20.11.1. O valor da multa de que trata o subitem 20.11 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

20.12. Constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, dos benefícios, tais como: vale-transporte, auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da penalidade prevista no subitem 20.1.3.

20.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

21.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

23.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

23.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 23.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

23.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 23.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

KELLY FRAGOSO SOUZA
Representante da GSI Serviços Especializados Ltda-ME



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Fragoso Souza, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 19:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 01/10/2024, às 13:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21411414** e o código CRC **AF07258C**.

ANEXO I AO CONTRATO N. 0058/2024 DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1. DO BOMBEIRO CIVIL: O Bombeiro Civil contratado pela empresa deverá possuir, sem prejuízo das demais determinações normativas:

1.1. Certificado do curso de formação de bombeiro civil expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

1.2. Certificado de curso de SBV (Suporte Básico a Vida), com duração mínima de 12 horas dentro da validade de 24 meses e que abarque no mínimo os seguintes temas: Transporte adequado de vítimas; Uso adequado dos equipamentos de proteção individual; Manobras de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em adultos com 1 e 2 socorristas para adultos; Análise de vítimas (Avaliação Primária); Vias aéreas Causas de obstrução e liberação; Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, conscientes e inconscientes; Ventilação artificial e compressão cardíaca externa.

1.3. Certificado de curso de DEA (Desfibrilador Externo Automático), com no mínimo 4 horas, e que abarque no mínimo os seguintes temas: Conceito de Desfibrilação; O Aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA); Tipos de Paradas Cardíacas detectadas pelo DEA; Regras de Segurança no uso do DEA; Identificação e Correção das Interferências no uso do DEA; Emprego do DEA em conjunto com as Manobras de Suporte Básico de Vida; Verificação dos Atos Administrativos a serem executados quando da utilização do DEA.

1.4. Certificado de curso capacitação em libras básico, com carga horária mínima de 60h.

2. DO BOMBEIRO CIVIL LÍDER: O bombeiro civil líder contratado pela empresa deverá possuir, sem prejuízo das demais determinações normativas:

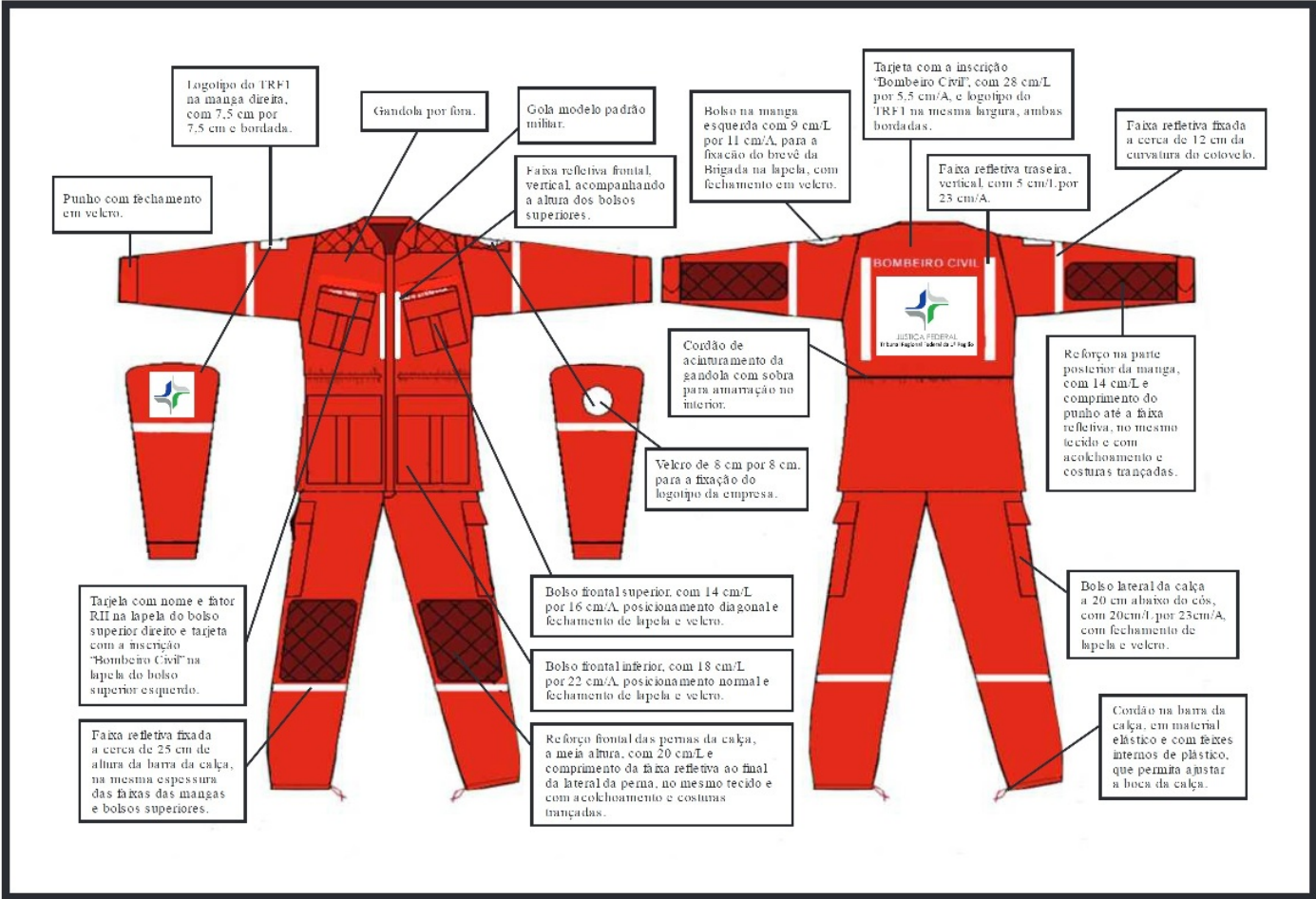
- 2.1. Certificado do curso de formação de bombeiro civil expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.
 - 2.2. Certificado de curso de SBV (Suporte Básico a Vida), com duração mínima de 12 horas dentro da validade de 24 meses e que abarque no mínimo os seguintes temas: Transporte adequado de vítimas; Uso adequado dos equipamentos de proteção individual; Manobras de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em adultos com 1 e 2 socorristas para adultos; Análise de vítimas (Avaliação Primária); Vias aéreas Causas de obstrução e liberação; Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, conscientes e inconscientes; Ventilação artificial e compressão cardíaca externa.
 - 2.3. Certificado de curso de DEA (Desfibrilador Externo Automático), com no mínimo 4 horas, e que abarque no mínimo os seguintes temas: Conceito de Desfibrilação; O Aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA); Tipos de Paradas Cardíacas detectadas pelo DEA; Regras de Segurança no uso do DEA; Identificação e Correção das Interferências no uso do DEA; Emprego do DEA em conjunto com as Manobras de Suporte Básico de Vida; Verificação dos Atos Administrativos a serem executados quando da utilização do DEA.
 - 2.4. Formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais, (para o cargo de bombeiro civil líder).
 - 2.5. Experiência mínima de (05) cinco anos comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuam registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa (para o cargo de bombeiro civil líder).
 - 2.6. Certificado de curso capacitação em libras básico, com carga horária mínima de 60h.
3. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados de acordo com o exigido no subitem 2.1.16 da Cláusula 2ª deste contrato.

ANEXO II AO CONTRATO N. 0058/2024
ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME

BOMBEIRO CIVIL			
Item	Descrição		Qtd Anual
1	Meias	Meias táticas de alta performance Thermo Dry, tipo cano longo, Composição: Algodão (61%), Poliamida (26%), Poliéster 08%, outras fibras (05%)	02
2	Camiseta	Camiseta na cor vermelha com tecido de malha fria, composição: 67% poliéster e 33% viscose, estampado nas costas o nome "brigadista" em meia-lua, na cor branca, na frente no peito do lado direito o nome e a tipagem sanguínea.	02
3	Calça	Tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF, de acordo com o modelo e especificações na figura constante deste Anexo	02
4	Cinto	Cinto em nylon na cor preta	02
5	Gandola	Tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF, de acordo com o modelo e especificações na figura constante deste Anexo	02
6	Coturno	Deverá ser em couro hidrofugado, com cabedal em couro integral e tratamento hidrofugado resistente a penetração de água, manta de isolamento térmico, áreas de articulação, cordura e couro. proteção de borracha em toda extremidade, forração em tecido Sanitec dublado com espuma 2mm com rápida dispersão de umidade solado em Bi componente, plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico.	01

Modelo de Uniformes	
Manual Descritivo	
Gandola	Gandola vista frontal: ☐ Punho com fechamento em botão. ☐ Gola modelo padre. ☐ Logotipo do TRF1 na manga direita, com 7,5 cm por 7,5 cm e bordada. ☐ Faixa refletiva frontal, vertical, acompanhando a altura dos bolsos superiores. ☐ Bordado de 8 cm por 8 cm, logotipo da empresa. ☐ Bolso frontal superior, com 14 cm/L por 16 cm/A, posiciona mento diagonal e fechamento de lapela em zíper. ☐ Fechamento em zíper tratorado.

	Gandola vista traseira: □ Cordão de acionamento da gôndola com sobra para amarração no interior. □ Bolso na manga esquerda com 9 cm/L por 11 cm/A, para afixação do brevê da Brigada na lapela, com fechamento em zíper. □ Tarjeta com a inscrição “Brigadista”, com 28 cm/L por 5,5 cm/A. □ Faixa refletiva traseira, vertical, com 5 cm/L por 23 cm/A. □ Faixa refletiva fixada a cerca de 12 cm da curvatura do cotovelo. □ Reforço na parte posterior da manga, com 14 cm/L e comprimento do punho até a faixa refletiva, no mesmo tecido e com acolchoamento e costura s trançadas
Calça	Calça vista frontal: □ Faixa refletiva fixada a cerca de 25 cm de altura da barra da calça, na mesma espessura da s faixas das mangas e bolsos superiores. □ Reforço frontal das pernas da calça , a meia altura, com 20 cm/L e comprimento da faixa refletiva ao final da lateral da perna, no mesmo tecido e com acolchoamento e costuras trançadas. Calça vista traseira: □ Bolso lateral da calça a 20 cm abaixo do cós , com 20cm/L por 23cm/A, com fechamento de lapela em zíper. □ Cordão na barra da calça, em material elástico e com feixes internos de plástico, que permita ajustar a boca da calça.
Camiseta	Camiseta na cor vermelha, com tecido de malha fria, composição em 67% poliéster e 33% viscose, nas costas o nome “Brigadista” em meia lua, cor branca, na frente do peito do lado direito o nome e a tipagem sanguínea na cor branca, no braço direito a estampa do órgão.
Cinto	Material em nylon: na cor preta com fivela preta.



ESTIMATIVA DE CUSTO DE UNIFORMES POR PROFISSIONAL

UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIAS	Meias táticas de alta performance Thermo Dry, tipo cano longo, Composição: Algodão (61%), Poliamida (26%), Poliéster 08%, outras fibras (05%)	2	15,00	30,00

2	CAMISETA	Camiseta na cor VERMELHA com tecido de malha fria, estampado nas costas o nome "Bombeiro Civil" em meia-lua, na cor BRANCA, na frente no peito do lado DIREITO o nome e a Tipagem sanguínea.	2	30,00	60,00
3	CALÇA	Tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF, de acordo com o modelo e especificações na figura constante do Anexo III	2	77,95	155,90
4	CINTO	Cinto em nylon na cor preto	2	15,90	31,80
5	GANDOLA	Tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF, de acordo com o modelo e especificações na figura constante do Anexo III	2	95,00	190,00
6	COTURNO	Nobuk hidrofugado, tecido sintético, colarinho e língua em couro vestuário com cordura água repelente, em tecido poliéster 100% impermeável. Forração Interna: com rápida dispersão de umidade. Solado: plano em borracha e plataforma de EVA, com isolamento térmico e elétrico mínimo de 500v e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e do Emprego (C.A).	1	230,01	230,01
VALOR TOTAL ANUAL					697,71
VALOR TOTAL MENSALPOR BRIGADISTA					58,14

ANEXO III AO CONTRATO N. 0058/2024
ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A especificação dos EPI's é estimativa. Cabe à Contratada considerar a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços.

Os equipamentos descritos abaixo tem como embasamento a Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF, itens 4.5.1 e 4.5.1.1; NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, e as necessidades que as edificações do complexo do Contratante apresentam.

EPIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óculos de proteção individual, lente Incolor; Óculos em peça única de policarbonato óptico virgem com tratamento anti-riscos; resistente a impactos e choques físicos; Visor curvo para proteção lateral; Arco superior e hastes com revestimento de borracha macia para maior conforto; Hastes reguláveis em comprimento e em ângulo, ideal para proporcionar o melhor ajuste à face do usuário e com ante embaçante.	22	29,90	657,80
2	Protetor auditivo tipo haste, com espumas que vedam o canal auditivo dispensando inserção, haste única e flexível, mantém baixa pressão e se adapta a diferentes cabeças. Observação: Quantidade conforme número de profissionais do contrato.	22	12,90	283,80
3	Luva de proteção profissional "vaqueta". Luva de Segurança modelo 5 dedos confeccionada em Couro de Raspa do tipo Groupon na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. Possui reforço externo na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos; Punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação;	22	21,30	468,60

4	Mascara semi-facial, com 02 filtros mecânicos, tamanho único, confeccionado em elastômero na cor laranja, com borda interna; Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados 02 (dois) dispositivos plásticos na cor preta, dotados de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de um sistema de encaixe tipo baioneta em sua parte dianteira, onde são fixados os filtros químicos ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos.	22	45,10	992,20
VALOR TOTAL ANUAL DOS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS POR BRIGADISTA				109,20
VALOR TOTAL MENSAL DOS EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS POR BRIGADISTA				9,10

ANEXO IV AO CONTRATO N. 0058/2024
MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO SOB DEMANDA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os quantitativos de materiais de consumo e equipamentos de uso coletivo, sob demanda, são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, pagamento efetuado conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.
- A eventual indicação de marcas dos materiais de consumo e equipamentos é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela Contratada. Caso a Contratada informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste contrato, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo iguais, ou superiores aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.
- Todos os materiais de consumo e equipamentos relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na sala do Supervisor de Polícia Judicial - SEPOL, localizada nas dependências do Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente, a partir do recebimento da demanda.
- A não aceitação pelo Contratante do produto indicado pela Contratada não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.
- Os materiais e equipamentos não aceitos deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Contratada.
- A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas com qualidade adequada para o bom desempenho das atividades.
- Para a prestação dos serviços contratados, são estimados os materiais de consumo e equipamentos de uso coletivo discriminados a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressas cirúrgicas de gases - hidrófilas estéreis, pacote com 10 Unidades, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios, 8 dobras, confeccionado com fios 100% algodão hidrófilo.	150	1,30	195,00
2	Compressas cirúrgicas de gases - hidrófilas estéreis, pacote com 10 Unidades, medindo 10 cm x 15 cm, 13 fios, 8 dobras, confeccionado com fios 100% algodão hidrófilo.	150	3,95	592,50
3	Luva de procedimento, Tam. "P", caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimentos hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.	6	20,00	120,00
4	Luva de procedimento, Tam. "M", caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimentos hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.	6	26,90	161,40
5	Luva de procedimento, Tam. "G", caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimentos hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.	6	29,00	174,00
6	Atadura de crepe. Tam. 20 cm x 1,8 m. Na cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidades adequadas, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	30	3,81	114,30

7	Protetor de queimadura e eviscerações, utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente.	12	9,45	113,40
8	Soro Fisiológico, 0,9%, em embalagem plástica de 500 ml.	50	4,20	210,00
9	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm X 4,5 cm, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolando em carretel plástico.	12	11,90	142,80
10	Bandagens triangulares (142 x 100 x 100) cm	9	13,00	117,00
11	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em área de acidentes nas cores amarela e preta “7 cm x 200 m”.	12	26,10	313,20
12	Caixa de curativos micropore que permita a respiração da pele, evaporação de suor e umidade, mantendo a pele seca e fresca resistente a água, tamanho 19 mm x 75 mm tipo BAND-AID.	24	12,00	288,00
13	Máscara cirurgica semi facial, 3 camadas descartavel	12	22,30	267,60
VALOR TOTAL MENSAL			183,91	
VALOR TOTAL ANUAL				2.809,20
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR BRIGADISTA				10,64
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS POR BRIGADISTA				127,68

MATERIAL DE USO COLETIVO POR DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanterna tática recarregável, alimentado a betria tipo ion-lítio, Alcalina, dimensão de 12x10x10cm, 140g	11	70,00	770,00
2	Aparelho de radiocomunicação, com níveis de potência, ajustáveis, com alcance mínimo de 9,8 km na transmissão, nível profissional, acompanhado de carregador e baterias carregáveis	11	650,00	7.150,00
3	Cortador de anel Confeccionado em aço polido inoxidável, para remoção de anéis, alianças ou outros ornamentos para os dedos com alavanca de segurança, com lamina de corte giratória	2	105,00	210,00
4	Tesoura ponta-romba, para bandagem grossa; serve para primeiros socorros, cortar roupas, vestes, cinto de segurança; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Tamanho 12 cm; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	2	31,00	62,00
5	Reanimador Manual - Adulto, em silicone, composto de máscara e bolsa, reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção acondicionado em bolsa fechada com zíper	2	205,00	410,00
6	Kit de talas moldável anatômica lavável todos os tamanhos, confeccionado em material metálico recoberto por material anatômico que permita a moldagem de acordo com a lesão, tamanhos 15 cm x 8 cm, 30 cm x 08 cm, 53 cm x 08 cm, 63 cm x 09 cm, 86cm x 10 cm.	2	40,00	80,00
7	Colar cervical de resgate 4 x 1 - “regulável”, confeccionado em polipropileno, com medidor de mensuração, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresenta baixo peso e propriedades, rádio luminescentes, suporte adaptável a qualquer forma a tamanho de mandíbula, com abertura lateral que permitam maior conforto e ventilação ao paciente; Regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G); Imobilização cervical, emergências médicas	2	205,00	410,00

8	Prancha de imobilização em polietileno, com aberturas para utilização do cinto aranha e imobilizador de cabeça como acessórios. Rígida, leve e confortável. Com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raio-X; com aberturas específicas para imobilização, possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg; Cor: Amarela. A Prancha de Imobilização deverá possuir aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha e imobilizador de nuca e cabeça. Dimensões: - Comprimento aberta: 1830 mm; - Largura aberta: 440 mm; - Altura máxima: 65 mm; - Peso líquido: 8,5 Kg; - Peso bruto com embalagem: 9,0 Kg; - Capacidade de carga: 180 Kg; - Dimensão da embalagem: 1,85 x 0,46 x 0,08 m; volume da embalagem: 0,07 m³ confeccionado em polipropileno, com medidor de mensuração, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresenta baixo peso e propriedades, rádio luminescentes, suporte adaptável a qualquer forma a tamanho de mandíbula, com abertura lateral que permitam maior conforto e ventilação ao paciente; Regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G); Imobilização cervical, emergências médicas, resgate, etc.	2	400,00	800,00
9	Cinto Tirante aranha para prancha de resgate, modelo adulto. Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Composição: e principal de cor preta, de aproximadamente 1,15 m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10 cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida; - 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente; - Superior: Verde - 1,30 m; - Meio: Vermelho - 1,30 m; - Inferior: Amarelo - 0,90 m. Observação: O Tirante Aranha deverá ser adequado as especificações do item 09 (Prancha de imobilização).	2	48,90	97,80
10	Imobilizador de nuca e cabeça. Confeccionado em duas partes: a primeira e a dos blocos e a segunda é da base; Material composto de: copolímero de etil vinil acetado, macio, impermeável, lavável, utilizado em conjunto com prancha longa, com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro, anatômico, base com regulagem, imobilização de adulto, cor: · Imobilizador: Amarelo; · Tirante: Preto. · Dimensões: 40 x 26 x 02 cm; · Contém 01 unidade. O Tirante Aranha deverá ser adequado as especificações do item 09 desta tabela (Prancha de Imobilização).	2	145,00	290,00
11	Chave de teste, para medições direta ou indireta de tensões AC e DC, possui display de cristal líquido e cabo injetado em PVC preto, com cabo injetado em PVC preto e haste em aço carbono, possui display de cristal líquido medição de tensão entre 12 v e 250 v.	2	30,25	60,50
12	Tesoura Corta Vergalhão com lâminas em aço especial temperado e revestido em corpo de ferro fundido nodular.	2	70,00	140,00
13	Lanterna de cabeça "recarregável" multifeixes, com alcance até 15 m p/trabalho manual e autonomia até 12 horas, alcance até 30 m p/trabalho progressão e autonomia até 6 horas e alcance até 75 m p/trabalho de longo alcance e autonomia até 3 horas. Funciona através de carregador de corrente.	11	69,00	759,00

14	Capacete de resgate, com cinta de queixo forte, aberturas de ventilação com ajustáveis estores deslizantes que permitem a circulação de ar no capacete quando necessário, sistema de ajuste CenterFit ajusta a cabeça e mantém centrada na cabeça, projetado para otimizar a aceitar proteção auditiva, seis-ponto sistema de suspensão de membranas em conformidade com a forma da cabeça para melhorar o conforto, absorção de choque atingido através da deformação do invólucro exterior, orifícios de ventilação com venezianas de correr permitem a ventilação para ser ajustada conforme necessário de fora, ranhuras laterais para proteção auditiva montagem, pastilhas para aceitar uma viseira, Slot para montagem Pixa farol, quatro cliques para a montagem de um farol com uma faixa de cabeça elástica, correia de queixo concebida para limitar o risco de perder o capacete durante uma queda, duas espessuras de faixas de espuma	11	185,00	2.035,00
15	Cadeira de rodas em alumínio com ajuste de encosto 90° a 150°, apoio de pés, enconsto reclinavel	2	1.100,00	2.200,00
16	Cobertor térmico, aluminizado que reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em casos de acidentes	2	23,00	46,00
17	Aferidor de pressão digital de pulso	4	70,00	280,00
18	Oxímetro portátil digital de dedo	4	80,00	320,00
19	Termômetro Clínico Digital, Beep sonoro indicando fim de medição	6	29,90	179,40
20	Pilhas recarregável modelo AA	12	6,30	75,60
21	Pilha recarregável modelo A	12	7,50	90,00
22	Carregador de pila para A e AA	4	42,00	168,00
VALOR TOTAL MENSAL			3.612,85	
VALOR TOTAL ANUAL				16.634,24
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR BRIGADISTA				63,01
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS POR BRIGADISTA				756,10

ANEXO V AO CONTRATO N. 0058/2024
PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

Categoria: Bombeiro Civil Diurno			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Vigência:	
1	Composição da Remuneração		VALOR (R\$)
A	Salário-Base		3.669,27
B	Adicional de Periculosidade	30%	1.100,78
C	Outros (especificar)		
TOTAL			4.770,05
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	433,60
B	Férias (parcela não renovável após 12 meses da contratação)	9,09%	433,60
C	Adicional de Férias	3,03%	144,53
TOTAL		21,21%	1.011,73
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.156,36
B	Salários Educação	2,50%	144,54
C	RAT - Ajustado (RAT x FAP)	1,50%	86,73
D	SESI / SESC	1,50%	86,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	57,81
F	SEBRAE	0,60%	34,69
G	INCRA	0,20%	11,56
H	FGTS	8,00%	462,54
TOTAL		35,30%	2.040,96
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
A1	Auxílio transporte	143,00	
A2	Participação do trabalhador	220,15	
B	Auxílio alimentação		587,99
B1	Auxílio alimentação	587,99	
B2	Participação do trabalhador	0,00	

C	Assistência médica		0,00
B	Assistência odontológica		0,00
C	Auxílio funeral (possibilidade de inclusão SecGA 10442453)		15,02
TOTAL			603,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		1.011,73
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições		2.040,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,01
TOTAL			3.655,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,42%	20,03
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,43
C	Multa do FGTS (40%)	3,49%	166,47
D	Aviso prévio trabalhado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,24%	11,45
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,08%	3,82
F	Multa do FGTS (40%)	0,01%	0,48
TOTAL		4,27%	203,68
MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	3,82
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,02%	0,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	15,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,95
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,45%	21,46
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,16%	7,63
TOTAL		0,61%	29,09
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
SUBTOTAL			0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,61%	29,09
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
TOTAL		0,61%	29,09
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		58,14
B	Materiais		10,64
C	EPI's		9,10
D	Ponto Eletrônico		1,67
TOTAL			79,55
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	custos indiretos	1,05%	91,75
B	Lucro	1,01%	89,19
C	Tributos		
	ISS	5,00%	486,68
	PIS	0,60%	58,40
	COFINS	2,77%	269,62
SUBTOTAL		8,37%	814,70
TOTAL		10,43%	995,64
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		4.770,05
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		3.655,70
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		203,68

D	MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		29,09
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		79,55
SUBTOTAL			8.738,07
E	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		995,64
TOTAL DO EMPREGADO			9.734,24
Categoria: Bombeiro Civil Noturno			
	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Vigência:	
1	Composição da Remuneração		VALOR (R\$)
A	Salário-Base		3.669,27
B	Adicional de Periculosidade	30%	1.100,78
C	Adicional Noturno ((D24+D25)/180)*22,5%*7*13	20%	542,59
TOTAL			5.312,64
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	482,92
B	Férias (parcela não renovável após 12 meses da contratação)	9,09%	482,92
C	Adicional de Férias	3,03%	160,97
TOTAL			1.126,81
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.287,90
B	Salários Educação	2,50%	160,99
C	RAT - Ajustado (RAT x FAP)	1,50%	96,60
D	SESI / SESC	1,50%	96,60
E	SENAI / SENAC	1,00%	64,39
F	SEBRAE	0,60%	38,63
G	INCRA	0,20%	12,87
H	FGTS	8,00%	515,15
TOTAL			2.273,13
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
A1	Auxílio transporte	143,00	
A2	Participação do trabalhador	220,15	
B	Auxílio alimentação		587,99
B1	Auxílio alimentação	587,99	
B2	Participação do trabalhador	0,00	
C	Assistência médica		0,00
B	Assistência odontológica		0,00
C	Auxílio funeral (possibilidade de inclusão SecGA 10442453)		15,02
TOTAL			603,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		1.126,81
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições		2.273,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,01
TOTAL			4.002,95
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,42%	22,31
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,58
C	Multa do FGTS (40%)	3,49%	185,41
D	Aviso prévio trabalhado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,24%	12,75
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,08%	4,25
F	Multa do FGTS (40%)	0,01%	0,54
TOTAL			226,84
MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	4,26
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,02%	1,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	17,53

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,45%	23,91
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,16%	8,49
TOTAL		0,61%	32,40
4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
SUBTOTAL			0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,61%	32,40
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL		0,61%	32,40
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		58,14
B	Materiais		10,64
C	EPI's		9,10
D	Ponto Eletrônico		1,67
TOTAL			79,55
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	custos indiretos	1,05%	101,37
B	Lucro	1,01%	98,53
C	Tributos		
	ISS	5,00%	537,74
	PIS	0,60%	64,52
	COFINS	2,77%	297,89
SUBTOTAL		8,37%	900,15
TOTAL		10,43%	1.100,05
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		5.312,64
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		4.002,95
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		226,84
D	MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		32,40
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		79,55
SUBTOTAL			9.654,38
E	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.100,05
TOTAL DO EMPREGADO			10.755,08
Categoria: Bombeiro Civil Lider Diurno			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Vigência:
1	Composição da Remuneração		VALOR (R\$)
A	Salário-Base		4.547,13
B	Adicional de Periculosidade	30%	1.364,14
C	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			5.911,27
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	537,33
B	Férias (parcela não renovável após 12 meses da contratação)	9,09%	537,33
C	Adicional de Férias	3,03%	179,11
TOTAL		21,21%	1.253,77
SUBMÓDULO 2.2: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.433,01
B	Salários Educação	2,50%	179,13
C	RAT - Ajustado (RAT x FAP)	1,50%	107,48
D	SESI / SESC	1,50%	107,48
E	SENAI / SENAC	1,00%	71,65
F	SEBRAE	0,60%	42,99
G	INCRA	0,20%	14,33
H	FGTS	8,00%	573,20

TOTAL		35,30%	2.529,27
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte		0,00
A1	Auxílio transporte	143,00	
A2	Participação do trabalhador	272,82	
B	Auxílio alimentação		587,99
B1	Auxílio alimentação	587,99	
B2	Participação do trabalhador	0,00	
C	Assistência médica		0,00
B	Assistência odontológica		0,00
C	Auxílio funeral (possibilidade de inclusão SecGA 10442453)		15,02
TOTAL			603,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		1.253,77
2.2	GFS, FGTS e Outras contribuições		2.529,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		603,01
TOTAL			4.386,05
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,42%	24,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,77
C	Multa do FGTS (40%)	3,49%	206,30
D	Aviso prévio trabalhado (redução do % após 12 meses da contratação - Acórdão TCU n. 1.586/2018-P)	0,24%	14,18
E	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,08%	4,74
F	Multa do FGTS (40%)	0,01%	0,60
TOTAL		4,27%	252,41
MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,08%	4,74
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	0,02%	1,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	19,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	1,18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
SUBTOTAL		0,45%	26,60
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,16%	9,46
TOTAL		0,61%	36,06
4.2	Substituto na Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
SUBTOTAL			0,00
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de reposição do profissional ausente	%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,61%	36,06
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
TOTAL		0,61%	36,06
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		58,14
B	Materiais		10,64
C	EPI's		9,10
D	Ponto Eletrônico		1,67
TOTAL			79,55
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	custos indiretos	1,05%	111,98
B	Lucro	1,01%	108,85
C	Tributos		
	ISS	5,00%	594,04
	PIS	0,60%	71,28

	COFINS	2,77%	329,09
	SUBTOTAL	8,37%	994,41
	TOTAL	10,43%	1.215,24
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		5.911,27
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		4.386,05
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		252,41
D	MÓDULO 4: CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		36,06
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		79,55
	SUBTOTAL		10.665,34
E	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.215,24
	TOTAL DO EMPREGADO		11.881,16

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
n.	Cargo	Remuneração por Empregado	Valor Total por Empregado	QTD de Empregados	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual do Serviço
1	Categoria: Bombeiro Civil Diurno	4.770,05	9.734,24	16	155.747,84	1.868.974,08
2	Categoria: Bombeiro Civil Noturno	5.312,64	10.755,08	4	43.020,32	516.243,84
3	Categoria: Bombeiro Civil Líder Diurno	5.911,27	11.881,16	2	23.762,32	285.147,84
1. TOTAL DA PARCELA FIXA DE MÃO DE OBRA				22	222.530,48	2.670.365,76
2. PARCELA VARIÁVEL POR DEMANDA - EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO						16.634,24
VALOR TOTAL ANUAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL DE USO COLETIVO)						2.687.000,00

ANEXO VI AO CONTRATO N. 0058/2024
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Contrato	0022/202022													
Empresa	GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME													
VIGÊNCIA														
Término	1º/10/2024						Término	30/09/2025 (Efeito financeiro)						Valor total
Ano	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025	2025		
Mês	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro		
Valor mensal	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	222.530,48	2.670.365,76	
Parcela variável por demanda	16.634,24												16.634,24	
Valor total do contrato													2.687.000,00	